



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa

PROJETO DE LEI Nº 7.189, DE 9 DE JUNHO DE 2025

DENOMINA AVENIDA JOSÉ GRIPA A ATUAL
AVENIDA 1507, BAIRRO CRISTO REI.

Art. 1º Fica denominada Avenida José Gripa a atual Avenida 1507, localizada entre as Ruas 102-01 no Setor 102, Residencial Moysés de Freitas, e Francisco Tomé e Maria Julieta (736), no Setor 15.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

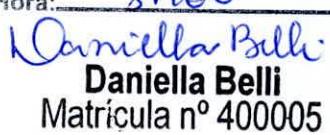
Vilhena, 9 de junho de 2025.



WILSON TABALIPA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENNA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 11/06/25
Hora: 8h00



Daniella Belli
Matrícula nº 400005

JUSTIFICATIVA



A homenagem ao ilustre cidadão José Gripa se justifica por ser um pioneiro, homem honrado, virtuoso e cumpridor de seus deveres para com a família e a sociedade.

José Gripa, nasceu no dia 21 de maio de 1931 no Município de Presidente Getúlio, interior do Estado de Santa Catarina, saiu de seu Estado Natal, e mudou-se para o Mato Grosso do Sul, mais precisamente para a cidade de Amambai, de onde mudou-se para Vilhena em 1975, se instalou com a família, e passou a trabalhar com a agricultura, sendo esse ofício exercido deste muito jovem, seguiu no ofício por toda a sua vida.

Homem religioso, passou esse legado para seu filhos, educando-os na fé Católica, todas as noites fazia questão em meditar sobre a palavra de Deus, sendo pai de duas freiras.

Em 1994 perde a esposa, vítima de uma descarga elétrica dentro de casa, foi um momento muito difícil para ele, mas a fé inabalável o fez seguir em frente.

Pai de 5 (cinco) filhos, 2(dois)filhos já falecidos, um aos 10 anos de idade, falecido em Amambai- MS, o outro aos 47 anos, vítima de hepatite, em Vilhena, das três filhas, duas são Irmãs Catequistas Franciscanas, e uma casada, avô de 4 (quatro) netos e 10 (dez) bisneto.

O senhor José Gripa teve como reconhecimento de cidadão cumpridor de seus deveres, e de participação no desenvolvimento de Vilhena e do Estado de Rondônia, o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, foi agraciado também com o Título Honorário do Município de Vilhena.

Os Títulos e homenagens recebidos pelo senhor José Gripa, nada mais foi, do que o reconhecimento por seu pioneirismo no Agro-negócio do Estado de Rondônia, foi grande fomentador, incentivador e defensor da agricultura, enfim, deixou um grande legado.

Dentre algumas de suas realizações estão:

Pioneiro do Agro-negócio no Estado de Rondônia

Conselheiro informal dos grandes produtores de grão, pelo seu profundo conhecimento na área.

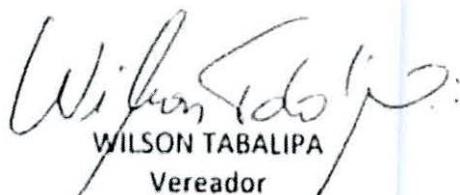
Relevantes serviços prestados como produtor rural ao Município.

Foi presidente de Associações, de Cooperativas, foi membro dos Produtores Rurais de Vilhena.

Diante de todo o exposto da vida desse grande homem, as justas homenagens, por si só não bastam, a família e os amigos gostariam de ver eternizado em um Logradouro Público seu honroso nome.

Peço aos nobres colegas que analisem com distinção e apreço essa propositura, pois o histórico de vida do senhor José Gripa justifica essa bonita homenagem.

Vilhena, 9 de junho de 2025.



WILSON TABALIPA
Vereador



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa

HISTÓRICO

José Gripa, nasceu no dia 5 de dezembro de 1931 no Município de Presidente Getúlio, interior do Estado de Santa Catarina, filho de Domingos Pascoal Gripa e Rosa Gripa, casado com Emilia Gripa (falecida), pai 5(cinco) filhos, 2 (dois) já falecidos.

O senhor José Gripa saiu de seu Estado Natal, e mudou-se para o Mato Grosso do Sul, mais precisamente para a cidade de Amambai, de onde veio para Vilhena no ano de 1975, aqui se instalou com a família, e passou a trabalhar com a agricultura, sendo esse ofício exercido deste muito jovem, e que seguiu por toda a sua vida.

Homem religioso, passou esse legado para seu filhos, educando-os na fé Católica, todas as noites fazia questão em meditar sobre a palavra de Deus, sendo pai de duas freiras.

Em 1994 perde a esposa, vítima de uma descarga elétrica dentro de casa, foi um momento muito difícil para ele, mas a fé inabalável o fez seguir em frente.

Pai de 5 (cinco) filhos, dos quais 2(dois) já falecidos, um aos 10 anos de idade, falecido em Amambai- MS, o outro aos 47 anos, vítima de hepatite em Vilhena, das três filhas, duas são Irmãs Catequistas Franciscanas, e uma casada, avô de 4 (quatro) netos e 10 (dez) bisneto.

O senhor José Gripa foi agraciado com o reconhecimento de cidadão cumpridor de seus deveres, e de participação no desenvolvimento de Vilhena e do Estado de Rondônia, com Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia, foi honrado também com o Título Honorário do Município de Vilhena.

Os Títulos e homenagens recebidos pelo senhor José Gripa, nada mais foi, do que o reconhecimento por seu pioneirismo no Agro-negócio do Estado de Rondônia, foi grande fomentador, incentivador e defensor da agricultura, enfim, deixou um grande legado.

Dentre algumas de suas realizações estão:

Um dos pioneiros do Agro-negócio no Estado de Rondônia

Conselheiro informal dos grandes produtores de grãos, pelo seu profundo conhecimento na área.

Relevantes serviços prestados como produtor rural ao Município.

Foi presidente de Associações, de Cooperativas, foi membro dos Produtores Rurais de Vilhena.

Diante de todo o exposto da vida desse grande homem, as justas homenagens por si só não bastam, a família e os amigos gostariam de ver eternizado em um Logradouro Público seu honroso nome.

Peço aos nobres colegas que analisem com distinção e apreço essa propositura, o histórico de vida do senhor José Gripa justifica essa homenagem.

Vilhena, 9 de junho de 2025.

WILSON TABALIPA
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
JOSÉ GRIPA

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Selo Digital de Fiscalização

CPF

Matrícula

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Viúvo, 89 anos ::

Naturalidade Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina ..	Documento de identificação [REDACTED]	Eleitor Sim
--	--	----------------

DOMINGOS PASCOAL GRIPA e ROSA GRIPA, ambos falecidos. O falecido era residente e domiciliado na

Vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 22h 39min ::

Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira na Avenida Sabino Bezerra de Queirós 4531, Jardim América, em Vilhena RO. 69.500-000

1100

Deputado: Cremação (Município e cemitério, se conhecido)
Cemiterio Cristo Rei - Vilhena/RO **

Declarante
LENITA GRIPA **

Entre o número do documento do médico que afeastou a prova

Preço e número de documentos do médico que assinou o ofício

• <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/nuccore/1000000>

Nascido em 05 de dezembro de 1931. Pela declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Era viúvo de Emilia Gripa e deixou três (3) filhas maiores Rosa Gripa com 66 anos, Lenita Gripa com 56 anos e Neusa Gripa com 50 anos e tinha dois (2) filhos falecidos Matias Gripa e Nilo Gripa. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 29406453-2. Certidão de Casamento Nº 40744 Folhas 204, Livro 4, lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, PRESIDENTE GETULIO-SC Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). **

Answers to exercises

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	██████████	██████████	SESP/RO	██████████

Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	██████████		Vilhena	RO

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

2º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e
Inteligentes do Município de Ilheus

ANSWER

Journal of Polymer Science: Part A: Polymer Chemistry, Vol. 33, 1021-1031 (1995)
© 1995 John Wiley & Sons, Inc. CCC 0887-624X/95/051021-11

Avenida Marechal

Bairro Centro
2028-22-222-000 - Fone:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou té

Vilhena-RO, 01 de março de 2021

Micaelly Leonel Veiga
Escrevente Autorizada



**MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS**



Ofício nº 138/2025/SEMTER

Vilhena/RO, 08 de maio de 2025.

Ao Senhor
WILSON TABALIPA
Vereador
Câmara Municipal de Vilhena-RO
Assunto: Croqui e Relatório

Senhor Vereador,

Ao tempo de cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Ofício Nº 063/2025/GVWT, encaminho à Vossa Senhoria relatório técnico e croqui.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto n. 59.131/2023



**PREFEITURA DE
VILHENNA**
TERREAS
RELATÓRIO TÉCNICO



NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO	VEREADOR WILSON TABALIPA	DATA: 07/05/2025
ASSUNTO	Ofício nº 063/2025/GVWT	

É solicitado o nada consta de nomenclatura de logradouro urbano:

- **JOSÉ GRIPA;**

E o croqui e relatório técnico do logradouro urbano:

- **AVENIDA 1507;**

Temos a relatar que:

- **Nada consta** nesta secretaria (SEMTER), nenhum logradouro denominado **José Gripa**;
- O local citado tem inicio na rua 102-01 no Setor 102 - Residencial Moysés de Freitas, passa pelo Setor 29 e se encerra na Rua Francisco Tomé e Maria Julieta (736) situada no Setor 15.
 - Segue mapa em anexo com a localização do logradouro em questão;
 - É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange;
 - Salienta-se que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
 - É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
 - Observar se está sendo cumprida a **Lei nº 2.474/2008 que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, atentar-se ao Art. 5º.
 - Aconselha-se a não modificação de nomenclatura de logradouros urbanos de bairros ou aglomerações urbanas estabelecidas, tendo em vista os transtornos causados aos moradores ou comerciantes estabelecidos, com mudança de endereço nas concessionárias de serviços básicos bem como demais contas, e em



casos de empresas o custo financeiro da alteração contratual causado pela modificação.

- A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.

Lasmin de Magalhães Oliveira Lopes

Arquiteta e Urbanista

CAU A137868-6

Matrícula nº 15492

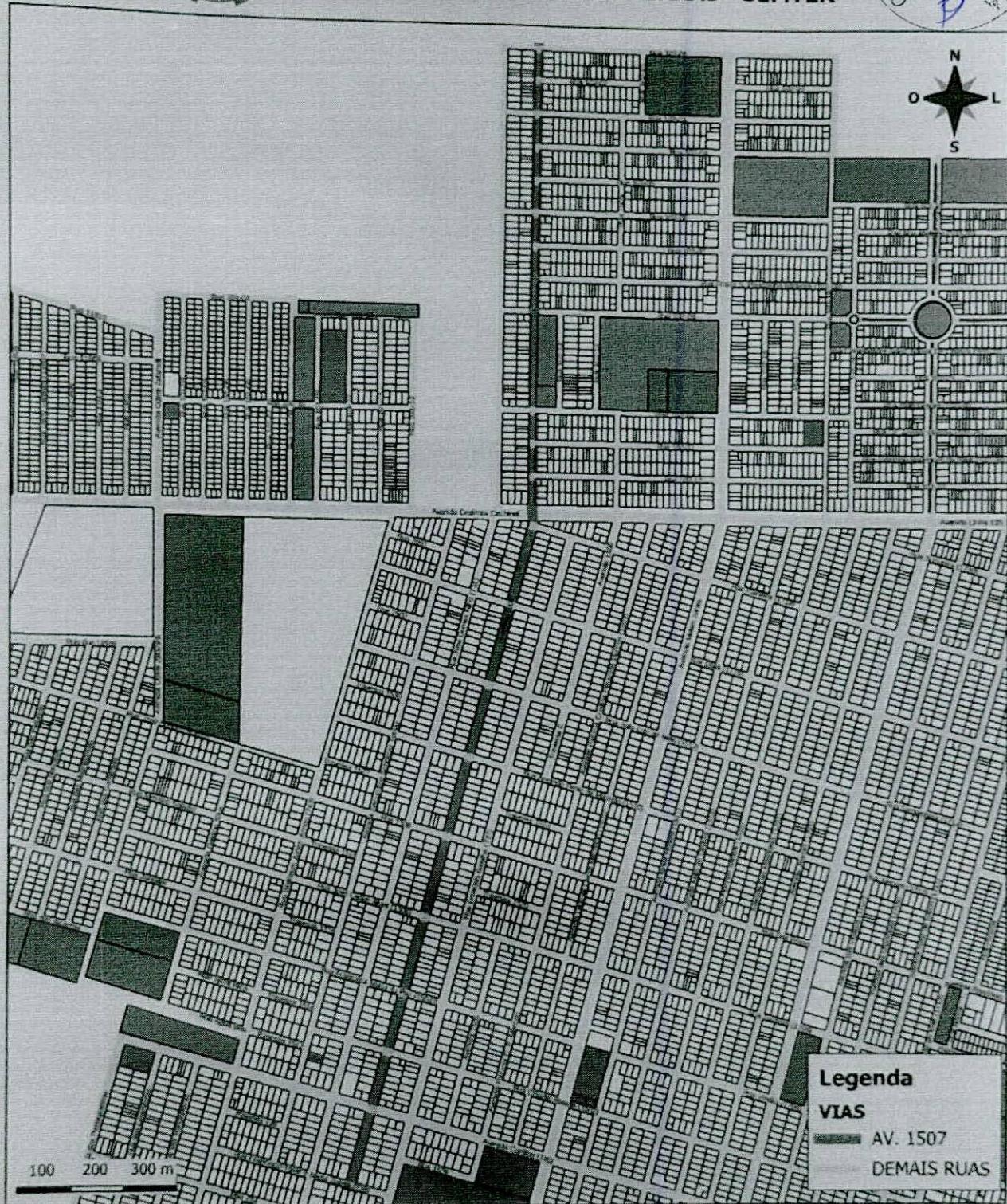


Assinado por: Iasmin de Magalhães Oliveira Lopes 07/05/2023
09.54.22 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER



LOGRADOURO

Avenida 1507

LOCALIZAÇÃO

Início na rua 102-01 no Setor 102 - Residencial Moysés de Freitas, passa pelo Setor 29 e se encerra na Rua Francisco Tomé e Maria Julleta (736) situada no Setor 15.

DATA DE ELABORAÇÃO

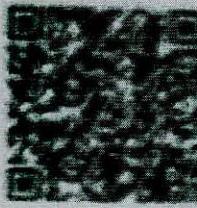
07/05/2025

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

Iasmin de Magalhães Oliveira Lopes
Arquiteta e Urbanista
Matrícula n° 134967

Observação: Este mapa contém ilustrações de divisões em
conjunto e subconjunto de áreas. Para maiores
esclarecimentos procurar a Secretaria de Terras.

Escala em impressão A4
Data da impressão: 08/05/2025



Assinado por: Senador do Magistério (Assinatura) - 05/06/2012
05/06/2012 - 05/06/2012 - 05/06/2012 - 05/06/2012





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Ofício n.º 452/2025/SEMED

Vilhena, 07 de maio de 2025.

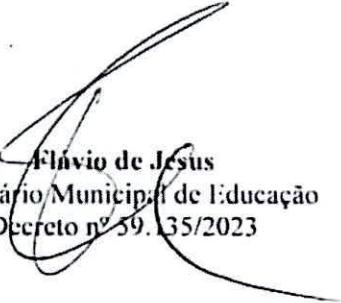
Ao Senhor vereador:
Wilson Tabalipa

Objeto: Resposta ao Ofício n.º 061/2025/GVWT

Ao tempo de cumprimentá-lo, informamos que, referente à solicitação sobre certidão de NADA CONSTA em nome de **JOSÉ GRIPA** não há “ESCOLAS”, com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente


Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Saúde



Oficio n.º 396/2025/GAB/SEMI/IS

Vilhena/RO, 7 de maio de 2025.

Ilmo. Senhor
WILSON TABALIPA
Vereador
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Assunto: Ofício nº 062/2025/GVWT

Senhor Vereador.

Apraz-nos cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício n.º 062/2025/GVWT, no qual Vossa Senhoria solicita a emissão de certidão que declare se consta ou não o nome de JOSÉ GRIPA, em estabelecimentos de saúde no Município de Vilhena.

Pelo presente, Informamos que não consta em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, nenhum estabelecimento de saúde com o nome **JOSÉ GRIPA**.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(ASSINATURA DIGITAL)
WAGNER WASZCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

https://doi.org/10.5281/zenodo.165372



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2012

Publicado

Imp. Oficial n° 1.221

Data: 22/05/2012

CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE VILHENA-RO AO SENHOR
JOSÉ GRIPA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe
confere o inciso IV, artigo 27 do Regimento Interno – Resolução n° 004, de 20 de
dezembro de 1999,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título Honorário do Município de Vilhena, Estado de
Rondônia, ao **Senhor José Gripa**.

Art. 2º O Título deverá ser entregue ao agraciado ou ao seu representante legal,
em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei n° 481, de 28 de maio de 1993.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, em 3 de maio de 2012.

Vereador Antonio Marco de Almeida Verque
PRESIDENTE

Vereador Camilo Alves Moreira
1º SECRETÁRIO



Autor Dep. Valter Araújo
D. O. n° 058 de 12/05/2011

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DECRETO LEGISLATIVO N° 384, DE 9 DE MAIO DE 2011.

Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **José Gripa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **JOSÉ GRIPA**, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de maio de 2011.

Deputado **VALTER ARAÚJO**
Presidente – ALE/RO



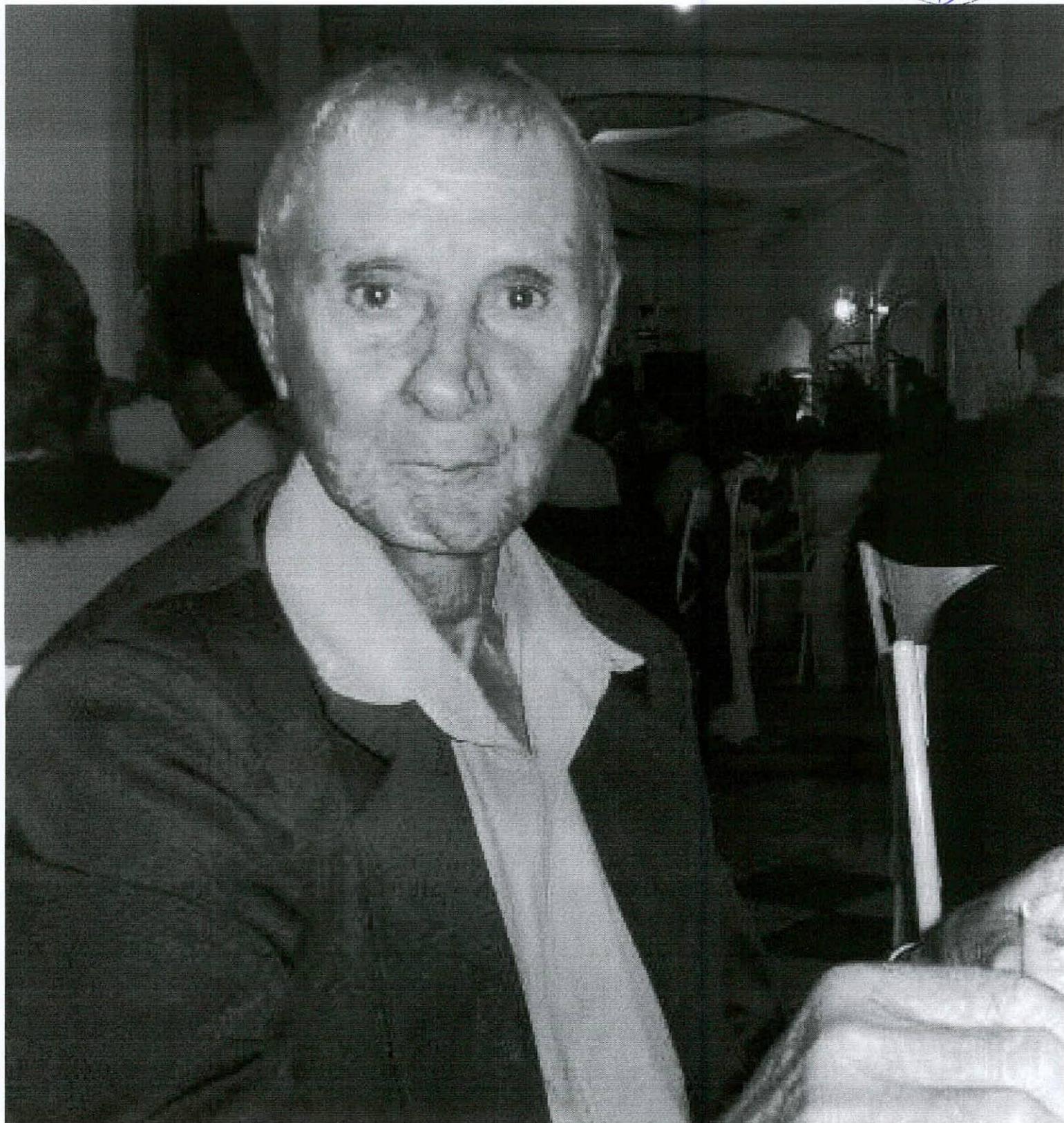




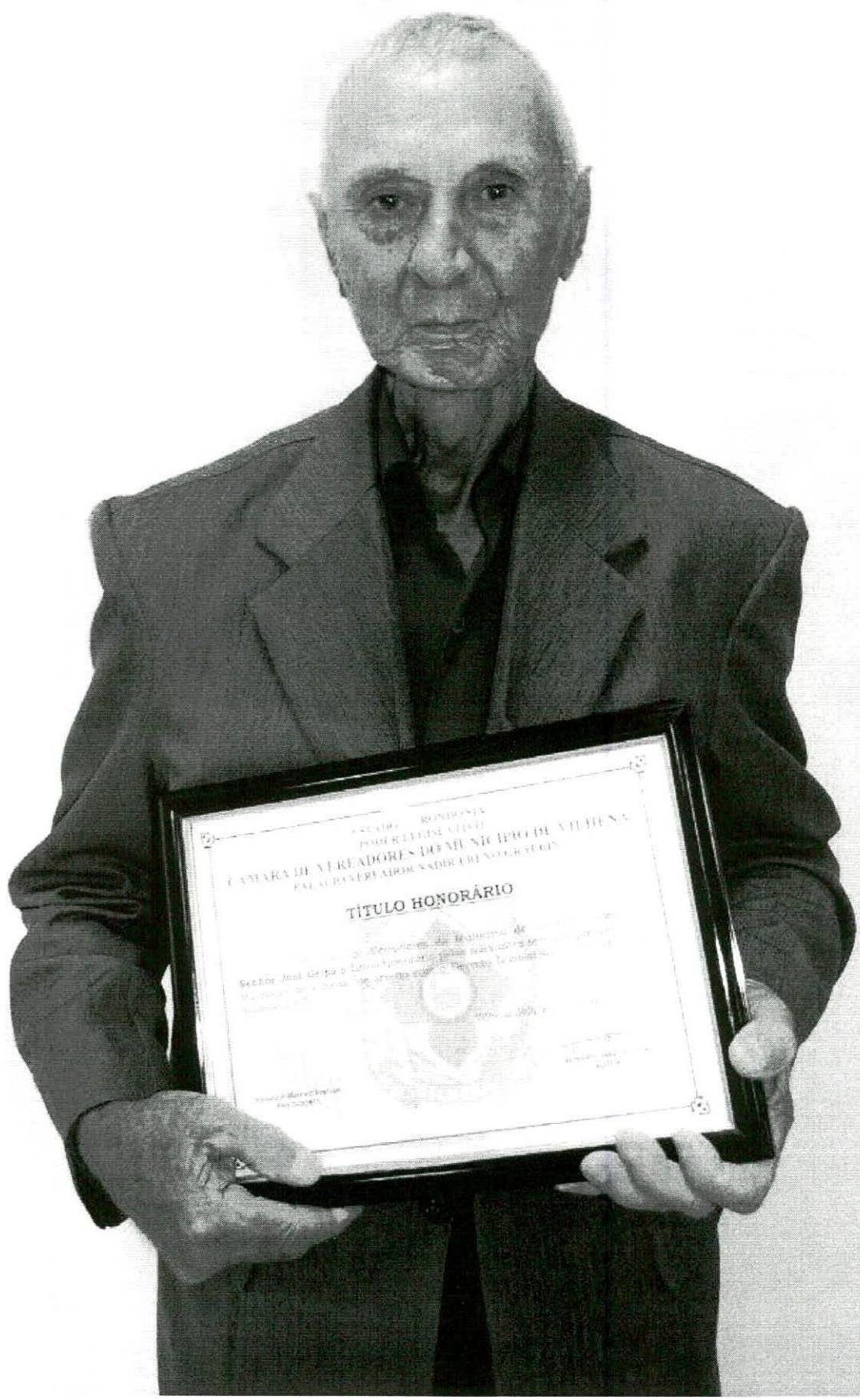


CÂMARA MUNICIPAL DE
SILHÉM
Proc nº 12028
Folhas 20
B





CÂMARA MUNICIPAL DE
HJHE
Proc nº 120/85
Folhas 22
B







ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE VITÓRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Proc nº 120128
Folhas 25
B



12025
26
B
HENRY
Câmara Municipal de
Folhas





